

LEI Nº 87/99

DE 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 1999.

“Autoriza desconto nos repasses do ICMS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual da Saúde – FUNESA), promover desconto nos repasses das contas do ICMS destinados ao município de Abadia de Goiás, no valor correspondente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante / ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, concernente à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao “Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica”.

Art. 2º. Esta autorização só terá validade enquanto o município de Abadia de Goiás for signatário ao Termo de Adesão já mencionado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1999.

PUBLICADO EM 31/05/99


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal